CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Oliveira
FUNCIONÁRIO

DATA 11/12/1961

PROJETO DE LEI Nº 242/1961

ASSUNTO

Reorgora a Lei nº 1629 de 24 de dezembro de 1961 referente ao auxilio de Cr$100.000,00 concedido à Paróquia de Monte Castelo.

VEREADOR: Walter Cabral

LEI Nº 1925 DE 29/05/1962 - Promulgada

DIOM Nº 2507 DE 06/06/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

NLL

LEI Nº 1925 DE 29 DE MAIO DE 1962.

Revigora a Lei nº 1.689, de 24 de dezembro de 1960, referente ao auxílio de Cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) concedido á Paróquia de Monte Castelo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1.689, de 24 de dezembro de 1960, que concede o auxílio de Cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bonfim, no bairro de Monte Castelo, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 1962.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 24 / 11 / 1962
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 242/61.

Revigora a Lei nº 1.689, de 24 de da dezembro de 1960, referente ao auxílio de Cem Mil Cruzeiros (Cr. $100.000,) concedido à Paróquia de Monte Castelo.

Aprovado em 2a. discussão
Em 25 / 11 / 1962
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1.689, de 24 de dezembro de 1960, que concede o auxílio de Cem Mil Cruzeiros (Cr. $100.000,00) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bonfim, do bairro de Monte Castelo, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de dezembro de 1961.

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 11 / 1962
(PRESIDENTE)

Walter Cabral
Walter Cabral
vereador.

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER Nº 104/61

AO PROJETO DE LEI Nº 242/61

O vereador Walter Cabral apresentou à consideração da Casa o projeto de lei n. 242/61, que revigora a Lei n. 1.689, de 24 de dezembro de 1960.

O Lei que o vereador Walter Cabral pretende revigorar refere-se ao auxilio de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bonfim.

Estas Comissões nada têm a opor, quanto à aprovação do mencionado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 242/61.

Revigora a Lei nº 1.689, de 24 de dezembro de 1960, referente ao auxílio de Cem Mil Cruzeiros (Cr. $100.000,00) concedido à Paróquia de Monte Castelo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1.689, de 24 de dezembro de 1960, que concede o auxílio de Cem Mil Cruzieros (Cr.$100.000,00) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bonfim, no bairro de Monte Castelo, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1962.

Presidente

Relator

nº Ordem 2836

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 302/62 Fortaleza 2 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de julho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que revigora a Lei nº 1.689, de 24 de dezembro de 1960, referente ao auxílio de Cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) concedido á Paróquia de Monte Castelo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Martins
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Não tendo sido sancionado no prazo oportuno, restitua-se a Câmara
Em 17/V/62
Secretário da Prefeitura

ELL

OF. nº 1022/62 Fortaleza, 29 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1925, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA